



Edital N° 01 de 18 de agosto de 2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Ciências da Saúde, torna público e declara abertas as inscrições para a candidatura de Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a) deste programa, consoante as instruções abaixo:

**CAPÍTULO I
DAS NORMAS**

Art. 1º - Podem concorrer a Coordenadora e Coordenador substituto do Programa os docentes permanentes do Programa, obrigatoriamente com ao menos um representante do Centro de Ciências da Saúde.

Art. 2º - Se dará ampla divulgação da abertura das inscrições e de todo o pleito a todos os envolvidos do Programa de Mestrado Profissional em Ciências da Saúde

Art. 3º - Ao término das inscrições das chapas, elas serão encaminhadas ao Colegiado do Programa e o mesmo dará prosseguimento ao processo eleitoral, determinando sobre:

1. Período de disponibilidade do link de votação;
2. Horário da votação;
3. Contagem dos votos;
4. Divulgação do resultado do pleito.

Art. 4º - Os votos serão paritários entre docentes, discentes e técnico administrativos em educação, ou seja, terão o mesmo peso.

Art. 5º - Será considerada eleita a chapa com maior número de votos, sendo necessário obter maioria simples do total de votos, ou seja, 50% mais 1 (um) voto.

**CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º - O período de inscrições será de 21 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023.

Art. 7º - As chapas deverão ser compostas por dois candidatos(as), um a coordenador(a) e outro a coordenador(a) substituto(a) ao PPG-MPCS no ato da inscrição.

Art. 8º - Caso a(s) chapa(s) deseje um período de apresentação de propostas, o mesmo ocorrerá de 28 de agosto a 1º de setembro, em horário e local a ser divulgado pela Coordenação.

Art. 9º - A Coordenação divulgará este edital por e-mail aos docentes e discentes do programa e, no site do PPG-MPCS.

Art. 10º - Em hipótese alguma serão aceitas candidaturas cujas chapas estejam incompletas.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Coordenação do Mestrado Profissional em Ciências da Saúde

Art. 11º - O não cumprimento dos Artigos 6º e 7º acima referidos implicará na nulidade da inscrição do candidato.

Art. 12º - As inscrições deverão ser apresentadas através do formulário próprio de inscrição, por meio de proposta resumida de atuação, identificação do candidato a coordenador e a coordenador substituto.

Art. 13º - Encerrado o prazo de inscrições, será entregue ao Colegiado do Programa toda a documentação de inscrição das chapas. E o mesmo dará continuidade ao processo eleitoral.

CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES

Art. 14º - As eleições realizar-se-ão no dia 12 de setembro de 2023 por meio do preenchimento de link digital de votação a ser enviado pela Coordenação ao corpo docente e discente do programa.

Art. 15º - O resultado do processo eleitoral será divulgado pela Coordenação em comunicação digital no site do MPCS, em até 24horas após a eleição.

Art. 16º - A coordenação do PPG-MPCS solicitará a emissão de portarias de designação do novo coordenador e coordenador substituto do PPG-MPCS, em até 7 dias após a divulgação do resultado do processo eleitoral.

Art. 17º – Quaisquer dúvidas que existam, ou venham a existir, em relação ao presente Processo Eleitoral deverão ser elucidadas junto ao Colegiado do Programa e, em caso de sua persistência, levadas em instância superior, as elucidarão.

Art. 18º - O novo coordenador terá sua portaria emitida para assumir a coordenação em até 30 dias após a homologação dos resultados.

Art. 19º - O novo coordenador assumirá a Coordenação do curso por 2 anos.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação
Mestrado Profissional em Ciências da Saúde
CCS - UFSM